


CÂMARA DE CORDEIRO

Lei Ordinária nº 2791/2024

Data de Publicação: 24 de maio de 2024

Leis Ordinárias

Dispõe sobre a instalação obrigatória de faixas para travessia de pedestres nas vias próximas a hospitais, shoppings, pontos de táxi e supermercados, ou estabelecimentos em locais com grande fluxo de pessoas, consoante com o artigo 80 do Código Brasileiro de Trânsito.

Anexos

<http://camaracordeiro.rj.gov.br/uploads/legislacao/43470/J1DUqlQY-8ltBwa0r1FWwaoyqwsrdKkF.pdf>